

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo tem por objetivo estabelecer regras básicas para fatos que vêm se sucedendo nas últimas administrações.

Em primeiro lugar, temos as regularizações de edificações ou anistias como comumente conhecidas.

As sucessivas propostas de anistias propostas pelo Poder Executivo só faz crescer a ocupação desordenada da cidade, ao mesmo tempo em que faz com que os munícipes em geral e até mesmo grandes incorporadoras não se atenham à letra da lei quando da execução de obras em benefício próprio ou alheio.

Por tais fatos, propomos impedir que sejam apresentadas e votadas matérias que tratem de anistia das edificações.

Ora, com a revisão do Código de Obras em tramitação nesta Casa procura-se resgatar parte da cidadania de muitos que contribuem com a cidade, corrigindo o passado e criando uma nova legislação para evitar novos confrontos no futuro.

Por outro lado, o Estatuto da Cidade permite regularizar as situações da periferia através de projetos específicos de urbanização, o que só poderá feito com a aprovação do Plano Diretor. Não podemos também deixar de mencionar que com a criação das Subprefeituras tais irregularidades serão coibidas com rigor.

Em segundo lugar, como entendemos que o Plano Diretor do Município se assemelha a um projeto de código, uma vez que traça as diretrizes para o desenvolvimento da nossa Cidade, propomos que os prazos para análise de projetos que versem sobre essa matéria não se apliquem a eles, mesmo que o Executivo solicite regime de urgência para a sua tramitação.

Assim sendo, resta evidente que um projeto de tamanha magnitude não oferece condições de ser analisado por esta Casa e pela sociedade civil em apenas meros 30 dias corridos.

Justa, portanto, a alteração da LOMSP nesse sentido.

Por derradeiro, acrescentamos artigo nas Disposições Gerais e Transitórias determinando ao Executivo que proceda a um levantamento aerofotogramétrico do município, no prazo de seis meses, a partir da promulgação da Emenda, com o fim de identificar a situação das edificações existentes que poderão ser passíveis de regularização.

São essas as razões que motivaram a Bancada do PSDB a apresentar ao plenário desta Edilidade, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município.

Apelamos aos Nobres Pares por sua aprovação.